



GAZETA

DO

RIO DE JANEIRO.

TERÇA FEIRA 14 DE AGOSTO.

LISBOA 31 de Maio.

CORTES. — Sessão 99.^a, 30 de Maio.

O Sr. Presidente declarou aberta a Sessão às 8 horas, e leu o Sr. Secretario *Ribeiro Costa* a acta da antecedente, á qual fez o Sr. *Braamcamp* algumas reflexões tanto a respeito do successo de *Morvão*, relativo á prizão dos dois Milhares, como acerca da emenda feita pelo Sr. *Travassos* no Projecto dos Dizimos: e fazendo-se breves emendas ficou approvada.

O Sr. Secretario *Felgueiras* mencionou as seguintes felicitações a que se deu a costumada contemplação: — das Camaras de *Castanheira do Vouga*; *Alpedrinha*; *Villa do Alcaide*, Comarca da *Guarda*; *Mourão*; *Lagos*; *Loulé*; *Povoa de Varzim*; *Vinhães*; *Sarzedas*; *Mont-Agil*; *Ponte de Lima*; e *Ericeira*: — dos Cabidos de *Leiria* e *Barcellos*: — do Governador de *Abrantes*: — do Juiz dos Orãos de *Mertola*: — dos Prioros de *Castanheira do Vouga*, e *N. S. da Graça de Souzel*: — do Sargento Mór de Ordonaças de *Evora*: — do Tenente Coronel de Milicias de *Leiria*: — e de 22 Cidadãos de *Guimarães*.

Mencionou igualmente as seguintes Memorias — sobre Instrução Publica, por *Manoel Joaquim de Miranda*: — sobre Hypothecas, por *Joaquim Celestino Alberto*: — sobre objectos de Legislação, anonyma: — sobre objectos de Estadística, pelo Bacharel *Antonio José Vaz Velho*: — acerca das Tropas da 2.^a Linha, ou Milicias, por hum Transmontano: — sobre o estabelecimento de duas estradas &c., de *Alencar do Sal* para *Evora* e *Beja*, por *Manoel Ferreira Tavares*. Dirigirão-se ás Commissões competentes.

O mesmo Sr. Secretario fez menção da offerta, que faz *Manoel José de Almeida* do

uso fructo de huma Capella, que possui. Mandou-se á Regencia, sendo aceita com agrado.

O Sr. *Moniz* appresentou hum Projecto de Decreto para serem applicados a beneficio da Agricultura, os accrescimos dos rendimentos da *Ilha de Madeira* e annexas.

O Sr. *Miranda* appresentou a offerta que fazem os proprietarios das Maquinas de Vapor, no sitio do *Bom Successo*, de moer gratuitamente 200 moios de trigo para o Exercito: foi á Regencia sendo aceita com agrado.

O Sr. Secretario *Ferreira* fez a segunda leitura do Projecto de Decreto para se providenciar a respeito das vinhas da *Ilha de Madeira*. Mandou-se imprimir para entrar em discussão.

O Sr. *Soures* por parte da Comissão de Constituição appresentou o plano sobre a fórma por que deve ser recebida Sua Magestade na sua chegada ao Porto de *Lisboa*: e era concebido nos seguintes termos.

“ 1.^o Quando Sua Magestade chegar á foz do *Têjo* com a Sua Real Familia, a Regencia o participará immediatamente ao Presidente das Cortes, que convocará logo o Congresso Nacional, e se constituirá em Sessão permanente.

“ 2.^o A Regencia tomará todas as medidas necessarias para que Sua Magestade seja recebido no lugar do seu desembarque com todo o apparato devido á Sua Real Pessoa.

“ 3.^o Hum Membro da Regencia, e o Ministro da Marinha com o General da Corte e Provincia da *Estremadura*; hirão dar parte a S. M. da excessiva satisfação, que causa a Sua Augusta Presença nestes Reinos: de que tudo está pronto para a sua decorosa recepção; e que huma Deputação das Cortes chegará brevemente para comprimentar S. M. antes do seu desembarque.

“ 4.^o O Presidente das Cortes nomeará hum Deputação de 24 Membros, que hirá a bordo comprimentar S. M., e appresentar-lhe

as Bases da Constituição; hum delles fará hum brevíssima Oração, em que pondere a grande prosperidade de toda a Nação por ter S. M. jurado a Constituição Política da Monarquia Portuguesa, porque só ella pôde conservar reunidas em hum só centro as remotas e dilatadas Províncias do Imperio Lusitano; e concluirá mostrando o muito que cumpre, que S. M. ponha quanto antes o ultimo sello ao nosso pacto de alliança no meio da Representação Nacional, e indicará tudo quanto está assentado nos Artigos seguintes.

"5.º Aprontar-se-ha o Palacio das Necessidades onde S. M. possa dirigir-se antes de ratificar perante as Cortes o Juramento. Neste Palacio se achará a Regencia, que o acompanhará até á Salla das Cortes.

"6.º Hum Deputação de 30 Membros hirá esperar S. M. á entrada do lugar onde se apparear; reunir-se-ha á outra de 24 Membros, e ambas o acompanharão até á Salla das Cortes.

"S. M. será recebido com o ceremonial já determinad no Regimento do Interior das Cortes.

"8.º Todos os Deputados das Cortes estarão com vestidos serios, e de uniforme de seda das Fabricas Nacionaes.

"9.º A Nação Portuguesa dezejaria mostrar toda a sua generosidade para com o Monarca tão magnanimo, concedendo-lhe hum grande dotação; mas as circumstancias desgraçadas do Thesouro Nacional opprimido com hum divida enorme, e a quasi impossibilidade de poder presentemente alcançar novos recursos, não permitem que as Cortes possuão interinamente exceder a dotação annual a dois milhões de cruzados para S. M.

"10.º Depois que S. M. estiver restituído ao seu Palacio, o Presidente das Cortes lhe apresentará hum lista de 16 pessoas para S. M. escolher 8, que formarão o seu Conselho de Estado, ao qual consultará em todos os negocios importantes da Monarquia. Fica reservado para a Constituição designar o seu numero total, e quantos hão de ser escolhidos de Portugal, e da America.

Julgou-se que se devia hir lendo e discutindo cada artigo de per-si, e em consequencia leu o Sr. Freire o primeiro, que sem discussão ficou approvedo.

Houve alguma discussão depois da leitura do segundo artigo em que o Sr. Sarmiento observou, que S. M. logo que desembarcasse querria hir a algum Templo dar Graças a DEOS, e que isto se devia prevenir. Observou-se igualmente que o Senado recorreu ao Soberano Congresso pedindo explicações acerca do uso, que ha de se apresentar a S. M. na sua chegada como Corpo Municipal, e ceremonias com que he costume faz-lo em taes occasiões.

A final foi approvedo o Artigo, e que a Regencia providenciasse no que era relativo ao Senado.

O terceiro artigo tambem se approvedo; e o quarto igualmente com emenda de que em vez de 24 Membros das Cortes, fossem 12 acompanharem S. M. a bordo.

Foi approvedo o quinto artigo, e moveu-se a questão se a Regencia devia assistir ao juramento de S. M. entrando na Salla, se proceder a votos, e foi approvedo que ella passará ao Palacio das suas Sessões, e alli esperará

a ordem de entregar a S. M. o Governo Executivo.

Foi approvedo o sexto artigo com a differença de serem 12 em lugar de 24 Membros.

Lido o setimo, observou-se que a Salla das Cortes era pequena para conter o grande numero de Officiaes da Casa de Sua Magestade, e a este respeito lembrava o Sr. Castello Branco, que não era incoherente fazer o Congresso nesse dia a sua reunião na Igreja de S. Jeronimo de Belém. — O Sr. Alves do Rio reflectio que tanto maior seria o inconveniente se toda a Familia Real houvesse de prestar o juramento.

Por esta occasião lembrou o Sr. Xavier Monteiro que seria conveniente estabelecer para o futuro hum Salla maior para as Sessões de Cortes, tanto pela pouca commodidade que ha para conter os Deputados de Portugal e Ultramar, como por não poder conter mais que 300 Cidadãos.

Depois de alguma discussão tanto pelas reflexões do Sr. Braamcamp, como de outros Srs. Deputados, se approvedo o artigo, e se decidiu que a Commissão da Policia Interior das Cortes heava authorizada para dar todas as providencias, que julgasse necessarias tanto para a assistencia da Real Familia á cerimonia do juramento, como para commodidade de todos os Officiaes da Casa Real, que acompanhassem Sua Magestade. — Approvedo-se igualmente que Sua Magestade será recebido conforme manda o Regulamento interino das Cortes, que he o seguinte:

"Hum Deputação de 30 Membros (são doze como acima se diz) baixará ao lugar em que Sua Magestade se apparear, e o acompanharão ao Throno. — El-Rei entrará descoberto no Sallão das Cortes, e todos os Deputados se levantarão, e conservar-se-hão em pé até que Sua Magestade se sente. Os Officiaes Mores da Casa Real, que o acompanharem ficarão de pé, por detraz da Cadeira, e o resto da Comitiva nas Tribunas. — Assentar-se-ha o Presidente das Cortes ao lado direito do Throno, mas fóra delle; e os quatro Secretarios na primeira ordem de assentos junto ao Presidente. — Quando El-Rei prestar o juramento, deve o Presidente subir ao Throno com os Secretarios: o primeiro se porá á direita de El-Rei, e os segundos defronte, tendo os dois mais antigos aberto o Livro em que estará lançada a formula do juramento. Appresentará então o Presidente o Livro dos Santos Evangelhos, em que El-Rei, levantando se, e pondo a mão, prestará o Juramento; conservando-se os Deputados em pé, durante este Acto, finlo o qual voltarão todos a seus lugares. — O Presidente dirigirá depois a El-Rei hum breve discurso analogo a tão Augusto Cerimonia, a que Sua Magestade responderá como for do seu Real Agrado. — Concluido o actõ, retirar-se-ha El-Rei com as mesmas Cerimonias. — Todas as pessoas que se acharem nas tribunas, ficarão em pé em quanto El-Rei se demorar nas Cortes.

A respeito do Artigo oitavo disse o Sr. Maldonado:

"O dia, em que El-Rei entrar neste Sallão a prestar o devido juramento, será hum dia summamente plausivel, e de eterna gloria; todavia nem será mais plausivel, nem de maior

gloria do que os serão os grandes dias da instalação das Cortes, e do juramento das Bases. Porque razão pois, não de haver maiores demonstrações de respeito para aquelle dia do que houverão para estes? Voto por consequencia que do mesmo modo, que então nos apresentamos, nos apresentemos agora. A differença parece-me hum pouco anti-constitucional, e offensiva aos dias famosos de que acabo de fazer menção.

Seguiu-se hum longa discussão sobre a doutrina deste artigo, apoiando alguns dos Srs. Deputados a opinião do Sr. Maldonado, e lembrou o Sr. Freire, que seria util adoptar hum uniforme regular para o futuro naquelles Membrós, que o não tivessem proprios do seus Empregos; e a final se decidiu que o uniforme fosse serio segundo o antigo costume de Portugal, e que huma Comissão composta dos Srs. Freire, Luiz Monteiro, e Braamcamp, indicasse aos Srs. Deputados a forma, e circumstancias deste uniforme, sendo os vestidos de fazendas das Fabricas Nacionais.

Leu o Artigo fiado, e tentou o Sr. Alves do Rio observado, que a dotação de dois milhões era excessiva, vistas as actuaes circumstancias da Nação, e julgando-se ser isto objecto de mais longa discussão, se julgou que devia ficar adiado.

Entrou em discussão o Artigo 10, e perpendendo alguns dos Srs. Deputados que o Conselho de Estado fosse formado de menor numero de pessoas do que o artigo determinava, e havendo outras observações se a sua nomeação devia ser permanente, o que se hia encontrar com o que se estabelecesse na Constituição, se procedeu a votos, e foi approvado que todas as providencias, que agora se dão a este respeito, são interinas; que o numero dos Conselheiros fosse de oito; que na Constituição se determinará o seu numero permanente, forma; e attribuições; e que sejam escolhidos por Sua Magestade em listas triplicadas apresentadas pelas Cortes, cujas listas se approvou serem formalizadas pela indicação, que fez o Sr. Freire.

Havendo ainda alguma duvida a respeito das Classes de que devião ser tirados os Conselheiros, se assentou em que attento o merecimento, fosse livre a escolha.

O Sr. Luiz Monteiro lembrou no decurso desta discussão, que se conciliarião as opiniões, e visto ser hum escolha interina, que o Corpo da Regencia ficasse servindo de Conselho de Estado de S. Magestade, em quanto se não concluísse a Constituição.

O Sr. Freire fez a chamada, e se acharam presentes 94 Deputados.

O mesmo Sr. leu o parecer da Comissão de Commercio acerca dos Requerimentos dos mercadores, e dos vendilhões, que se julgou devia ficar adiado depois de alguma discussão. — Sobre este mesmo assumpto leu o Sr. Vanzeller hum Aviso da Intendencia de 7 de Março de 1810, que regula este objecto.

O Sr. Presidente nomeou para compor a Deputação, que ha de cumprimentar Sua Magestade a bordo, os Srs. — Arcebispo da Bahia; Bispo de Béja; 1.ºs Secretarios Felgueira e Freire; Braamcamp; Fernandes Thomaz; Bonjes Carneiro; Castello Branco; Miranda; Poças; Serpa; e Pereira do Carmo.

Nomeou igualmente para segunda Deputação, que ha de receber Sua Magestade á entrada das Cortes, os Srs. — Bispo de Castello Branco; Vaz-Velho; Saraiva; Sobral; Betancourt; Sarmiento; Barão de Mello; Araújo; Pinheiro Azevedo; José Pedro da Costa; Travassos; e Vasconcellos.

Determinou-se como Ordem do dia para a seguinte Sessão; que depois do exame relativo ao Ministro dos Negocios do Reino entrasse a discussão sobre a Dotação de S. M., e a Lei da Imprensa na hora da protogação. Levantou-se a Sessão no meio dia.

Maranhão 16 de Abril de 1821.

Tambem o Ceo ouviu as nossas vozes; tambem os Soldados do Maranhão, e o seu nobre Povo mostrarão o amor, que tiverão sempre á Liberdade; hum Governador imparcial, e urbano, tinha-os adormecido, mas o brado da Bahia atordou-nos, mas poucas horas depois estavam bem expertos os Maranhenses: em hum no dia 6 de Abril, o Major Rodrigo Pinto Pinheiro fellou no Quartel aos Officiaes d' Infantaria e d' Artilharia, leu-lhes as proclamações que juntamente mando a V. m. e fez dellas, quanto dezejava; ás sete hora da manhã estava tudo feito, sem ninguem o sonhar; porque não houve o menor barulho: as Tropas escreverão ao General com muito amor, e submissão, mas dizendo-lhe que tinham proclamado a Constituição, e que querião, que elle continuasse a governar: nesta caso o General mandou chamar a Canara toda a gente; as Milicias logo se unirão com a Tropa de Linha e dissê-lhes que votassem o que querião, todos responderão, Constituição, e a Vossa Excellencia por Governador, só duas ou tres pessoas, sendo o principal Honório José Teixeira, querião outro Governo para se fartarem; mas o Povo, e as Tropas de Linha e Milicias sempre quizerão o General, que está encarregado do Governo Provisorio. Não houve desordem nenhuma, tudo está muito contente e socegado.

De V. m. muito respeitador
Hum Maranhense.

Habitantes do Maranhão, quebrarão-se os ferros, rasgou-se a cortina da illusão, e assomou no brilhante, e vasto Orizonte do Brazil o Sol da Liberdade: os Illustres Filhos do reconcavo, e os destemidos Amazonas por magico telegrapho, communicarão suas idéas; ou antes a razão, a Justiça, e o sacro fogo do amor da Patria, lhes deu igual pensar; pelo Norte, pelo Sul, retumba a voz do Rei, da Patria, e da Constituição; brademos pois, Filhos dos Macieis, dos Mouras, e dos Teixeiras, brademos Viva El-Rei, a Religião, a Patria, e a Constituição.

Honrados habitantes, Filhos do Itapicuru, e do Tejo, todos Irmãos, descendentes todos da heroica Lusitania: a devise da nossa Regeneração Politica he o socego publico, a moderação, e o respeito ás Authoridades estabelecidas, fiadoras da segurança, e da propriedade:

*vêde Portugal: . . nem huma só violência? A causa he de todos, todos concorrerem nella, mais ou menos, por situação, habitos, ou temperamento. As virtudes, a integridade, e justiça inflectivel do fiel, brioso, e liberal General, que nos governa, e ha de governar até que seja manifesta a Real vontade do Nosso Augusto Sobérano, he bem conhecida, e está bem acrisolada; as Leis não dê fallar sem que o Magistrado fraudolento lhe suffoque o brado e paralise o effeito: as rendas publicas darão contas publicas, livres das garras do tragador *Targine*.*

O Nosso Compassivo, e Paternal Monarcha ha de ver com jubilo o Manifesto Sagrado da nossa obediencia, e amor á sua Real Pessoa, e da nossa adhesão aos principios Constitucionaes dos nossos Irmãos da *Europa*, e do *Brasil*.

Cidadãos, concordia, e submissão ás Leis existentes, enquanto outras não torem promulgadas; seria delirio alluir o Edificio que nos abriga, sem haver levantado nova habitação.

Viva El-Rei, a Religião; a Patria, e a Constituição.

Maranhão seis de Abril de mil oitocentos vinte e hum. *Rodrigo Pinto Pizarro*, Major de Cavallaria.

Copia.

Soldados do *Maranhão*! O amor da Patria, Soldados! a valentia não se manifesta só na guerra, derrotando Batalhões inimigos, tambem na paz há heróes, tambem se colhe louros; despedaçar os ferros do Despotismo, dar Liberdade á Patria agrilhada, eis a façanha gloriosa para que altamente vos convidão os vossos Irmãos, e camaradas do antigo, e novo Mundo; as agúas do *Amazonas*, e as ondas do *Reconhecimento* levatão para sempre o ferrete da escravidão; o *Pará*, a *Bahia*, e *Pernambuco* já nos mostrarão o caminho da honra, da virtude, e da gloria, sigamos-lhes o trilho do Heroismo; Soldados, no campo d'*Ourique* foi aclamado o primeiro dos nossos Reis, seja proclamada n'outro campo de *Ourique* a primeira Constituição do *Brasil*: eia, Soldados, tenha *Portugal*, tenha o *Brasil* humia só Bandeira, humia só Divisa Lealdade, Amor, e Vivas ao Nosso muito amado Rei o Senhor *D. João VI.*, e toda a sua Real Dynastia: Viva a Patria, e viva a Constituição. Quartel do campo de *Ourique* do *Maranhão* 6 de Abril de 1821. *Rodrigo Pinto Pizarro*, Major de Cavallaria.

Bahia 17 de Junho.

Da Cidade do *Maranhão* nos forão remetidas as seguintes Copias.

Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca, do Conselho de Sua Magestade, Commendador das Ordens de *Christo*, e *Torre Espada*, Marechal de Campo dos Reaes Exercitos, Capitão General Encarregado do Governo Provisorio desta Provincia do *Maranhão* &c. Habitantes do *Maranhão*. Se o meu reconhecimento á vossa estima, e confiança, podesse augmentar a prova decisiva, que acabais de dar-me, não me permitindo dispensar-me do Governo Provisorio com que me tinheis honrado, a alegria triumphal com que entrastes no meu Palacio, e que eu só merecia pelos meus sentimentos para com vos-

co, bastaria, e era sobejo para que a minha gratidão durasse tanto, como a minha vida. Honrados Cidadãos, tranquillai-vos: eu espero não illudir as vossas esperanças; eu vos respondo pela vossa honra, pela vossa fazenda, e pela vossa tranquillidade. Cidadãos, eu não posso expressar hoje os meus sentimentos, as vossas honras me tem confundido, eu os expressarei. Viva El-Rei, a Religião, a Patria, e a Constituição. *Maranhão* Palacio do Governo 13 de Abril de 1821.

Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, Commendador das Ordens de *Christo*, e *Torre Espada*, Marechal de Campo dos Reaes Exercitos, Capitão General Encarregado do Governo Provisorio desta Provincia &c. Habitantes da Provincia do *Maranhão*! Faço saber, que havendo as Tropas, Authoridades Civis, e Ecclesiasticas, homens bons, e todos os mais Cidadãos desta Cidade declarado, e jurado pública, e voluntariamente nos Poços do Concelho, aonde se reuniu no Glorioso dia seis de Abril, que reconheciam, e tributavam fidelidade ao Nosso Augusto Rei o Senhor *D. João VI.*, e á Sua Real Dynastia, mas que declaravam tambem reconhecer e adherir ao systema Constitucional adoptado em *Portugal* a vinte e quatro de Agosto, e quinze de Setembro de mil oitocentos e vinte, e em diferentes Provincias do *Brasil* no principio de Janeiro, e dez de Fevereiro deste mesmo anno, as quaes tinham proclamado fidelidade a El-Rei, a Religião, á Patria, e á Constituição, que as Cortes Geraes, e Extraordinarias, Constituintes reunidas em *Portugal* promulgaram: o que tendo-me outro sim, depois deste acto de adhesão, sido conferido o Governo Provisorio desta Provincia, até que se consigão os louvaveis fins, que deste justo, e liberal systema, devem resultar a El Rei, e á Patria como se vê do Auto da Camara dos mencionados Gloriosos Dias seis, e treze de Abril do corrente anno, que mandò remetter por Cópia: Ordeno por tanto que em todos os Concelhos desta Provincia se ajunte a Camara, Authoridades Civis, e Militares, Clero, Nobreza, e Povo, e que aonde houver dms Juizes Ordinarios, reciprocamente em Camara se defirão o juramento primeiramente hum ao outro, e depois hum delles aos Vereadores, Authoridades Civis, e Militares, Clero, Nobreza, e Povo, que deverá concorrer a hum acto de tanta solemnidade, e gloria: nas Villas porém aonde houver hum só Juiz deverá este primeiro jurar na mão do Vereador mais velho, e depois deferir o juramento a este, e mais Officiaes da Camara, e a todos os Cidadãos, que presentes estiverem, e todas as Authoridades seguidamente, Commandantes, e moradores estabelecidos hirão assignando no livro das Vereações do qual se tirarão copias authenticas, para serem remettidas á Secretaria deste Governo. Para que este acto seja acompanhado daquella pompa, e solemnidade, que lhe compete, deverá ser publicado com alguns dias de antecedencia, áquelle dia em que deve ter lugar, para que os Commandantes Generaes, e Parciaes, bem como os Commandantes dos Destacamentos de Infantaria, que se acharem na Villa, ou Arraial,

onde a Camara residir, mandem formar, e fazer as honras competentes, devendo tambem os Officiaes, Commandantes dos Corpos de Milicias reunir aquellas Companhias pertencentes á residencia da Camara aonde devem concorrer todos os habitantes estabelecidos, para authorisarem hum Acto de que depende a prosperidade Nacional. *Maranhão* Palacio do Governo 15 de Abril de 1821. — *Bernardo da Silveira Pinto.*

RIO DE JANEIRO.

Artigo d'Officio.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Logo que recebi o Officio que em data de 23 de Junho deste corrente anno me dirigio o Chanceller Mór deste Reino do *Brazil*, acompanhado das Bazes da Constituição *Portuguesa*, e Decreto de 9 de Março das Cortes Geraes e Constituintes, pelo qual determinavão que as sobrelitas Bazes fossem juradas por toda a Nação; assim como o Decreto de Sua Alteza Real o Principe Regente de 8 de Junho, para que as referidas Bazes se jurassem com toda a solemnidade neste Reino do *Brazil*, immediatamente expedi as Ordens tanto ás Camaras desta Provincia, como aos Chefes das differentes Repartições Ecclesiasticas, Civis, e Militares, para que concorressem todos a prestarem o determinado juramento na forma das Reaes Ordens.

Não sendo possivel antes do dia 17 deste mez prestar-se o juramento mencionado por ser necessario fazer alguns preparos, para a maior decencia de tão respeitoso acto, assim o mandei tanto a Camara desta Villa, como á da Cidade de *Marianna*.

Agora passo a expor a V. Ex. para ser presente a Sua Alteza Real o Principe Regente deste Reino não só os acontecimentos do dia dezesete, como tambem os dos tres que o precederão.

Sabbado quatorze do corrente pela manhã fui avisado que algumas pessoas desta Villa pertendião na occasião da celebração do juramento ás Bazes da Constituição, proclamar hum Governo Provisorio para esta Provincia, não dei a similhante idéa muito pezo, por julgar assim conveniente em tão melindrosas circumstancias; porém sempre julguei acertado tomar informações da maneira, e forma por que se pertendia instalar o dito Governo Provisorio. Na noite do mesmo dia soube com toda a certeza ser verdade a pertença, mas que no dia seguinte o projecto me seria appresentado pelo Secretario deste Governo *João José Lopes Mendes Ribeiro*, então devo confessar a V. Ex. fiquei perfeitamente socegado, huma vez que já mais consentiria que se fizesse cousa alguma que não fosse conforme á fidelidade; e amor que devemos tributar á Sagrada Pessoa d'El-Rei o Senhor *D. João VI.*, e á do Seu Dignissimo Representante neste Reino o Principe Regente, e as Cortes.

Esperei todo o dia quinze, e não appareceu o Secretario do Governo, como se me tinha annuciado, e então principiei a desconfiar que o projecto que se tentava fazer não era

licito; esta desconfiança augmentou-se extraordinariamente com as noticias que aces creão ás anteriores, de que hum dos Artigos era desligar esta Provincia da obediencia as Ordens do Principe Regente. Apenas soube tal delirio cuidei logo em tomar medidas de precaução, chamei alguns Chefes dos Corpos Militares, perguntei-lhes se sabião alguma cousa de novo; disserão-me as mesmas noticias que acabo de referir; accrescentando outras tão extravagantes, que não relato a V. Ex. por não lhe roubar o tempo, e não serem de nenhuma forma acreditaveis: Ordenei-lhes que com a maior sagacidade, e disfarce, sondasse qual era a opinião dos seus subditos sobre a instalação de Governo Provisorio, e que me dessem a resposta no dia seguinte. Continuarão as mesmas noticias, e com tal publicidade, que não havia já individuo algum desta Villa, que não fallasse em similhante projecto. Não estando inteiramente convencido que a noticia de se quererem desligar da obediencia ao Principe Regente fosse verdadeira, não deixava esta com tudo de me sobresaltar emquanto não sabia a opinião da Tropa a este respeito, apesar de me merecer o maior conceito a sua honra, e fidelidade; mas como me tinham asseverado que alguns Officiaes da Primeira Linha creão de má opinião, e pertendião alliciar os seus subditos com a enganosa promessa de augmento de soldos, que elles não podião cumprir por falta de meios, reciei as funestas consequencias, que daqui resultarião, e com toda a moderação fui tomando pequenas medidas para evitar qualquer desordem que podesse acontecer, a qual manchasse a verdadeira fidelidade que os bons *Mineiros* tributão ao Rei, ás Cortes, e ao Immortal Principe Regente; assim se passou o dia quinze. No dezeses vogavão as mesmas noticias acompanhadas das mesmas extravagancias, como por exemplo matar tal, e tal pessoa, depor alguns Empregados, promessas de augmento de postos, e Ordenados aos que adherissem ao Governo Provisorio, &c. Na noite deste dia veio a este Quartel General o Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria de Linha *João da Silva Brandão*, o qual no impedimento do Coronel Commanda o dito Regimento dar-me parte do que lhe tinha encarregado sobre o conhecimento da opinião dos seus subditos em dezejarem a nova forma de Governo para esta Provincia, e então me declarou não só ser verdade o pertender-se hum Governo Provisorio, mas que alguns dos seus Officiaes de certo creão deste parecer nomeando-me os tres Capitães *Carlos José de Mello*, *Antonio José de Mello Trani*, e *João Januario de Souza Ozorio*; o primeiro foi o que convocou ao mesmo Tenente Coronel, lembrando-me, que lhe acontecerião desgraças se não se unisse ao seu partido; tudo repellio o honrado Tenente Coronel, dizendo que só adoptaria similhante Governo no caso de ser legitimamente instalado; pelo que pertenceu parerem ao resto das outras praças que compõe o Regimento nada mais se colligio sobre os dezejos da nova ordem de cousas. Apenas soube esta noticia que serião onze horas da noite do referido dia dezeses determinei ao Tenente Coronel Commandante, que á meia noite se achasse no Quartel do Regimento, sem lhe manifestar minha intenção. Logo que deu meia noi-

e mandei chamar os Ajudantes d'Ordens deste Governo, e com o da minha pessoa appresentei-me no Quartel do Regimento de Cavallaria de Linha, aonde já se achava o Commandante, preferindo sempre a minha honra á minha vida, assentei d'antes acabar esta, do que comprometter aquella, fazendo logo tocar a rebate: segundo o projecto que tinha concebido o seu resultado correspondeu exactamente ao que meditei, que foi poupar toda a effusão de sangue, que pudesse haver entre partidos, que não estavam dispostos para receber tão extraordinarios acontecimentos. Assim que o Regimento se achou reunido fiz formar o circulo, e ficando no centro do mesmo, fallei aos Soldados nos termos os mais energicos, mostrando-lhes quaes erão seus deveres; posso segurar a V. Ex. que fez tal impressão nos animos destes honrados Militares o meu discurso, que todos prometerão não obedecer a authoridade que não fosse legalmente constituida, chamel então os tres Capitães, e fiz-lhe ver o precipicio a que se querião arrastar, e aos seus camaradas, e para maior cautella lhes ordenei, que ficassem retidos no Quartel até segunda ordem, elles portarão-se com todo o commedimento, e respeito não retorquindo ao que lhe determinei, e a noite do mesmo dia soltei os ditos Capitães. Com esta unica medida serenou perfeitamente o meu espirito, pois conheci cabalmente ser verdadeiro o bom conceito que tenho formado do caracter de lealdade dos *Ministros* ao seu Rei, ao seu Principe Regente, e ás Cortes, que tão sabiamente estão formando nossa politica Constituição.

Eis aqui fielmente tudo quanto se passou até a manhã do dia dezesseis destinado para o juramento das Bases da Constituição; pelo que pertence á maneira por que se celebrou este acto o participo a V. Ex. em Officio da data de hoje, declarando sómente, que se fez com o maior luzimento, que este Paiz permite; assim como, que todas as classes que a elle concorrerão se comportarão, como se devia esperar da honra, e fidelidade de Vassallos Portuguezes. Os outros Chefes que acima disse a V. Ex. tinha mandado indagar a opinião dos seus subditos nada accressentarão ao que eu já sabia. Não posso deixar de fazer justiça aos Ajudantes d'Ordens deste Governo, e ao da minha pessoa, os quaes me acompanharão sempre cumprindo exactamente tudo quanto lhes ordenei; elles são dignos pela sua conduta honrada, e fiel, que eu os recomende a Sua Alteza Real o Principe Regente.

Rogo a V. Ex. que levando tudo quanto

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 10 do corrente. — Buenos Ayres; 13 dias; G. Ing. Mars, M. Edward Renouf, C. a Le Breton, bacalhão; segue para Jersey. — Santa Catharina; 12 dias; B. de Guerra Atrevido, Com. o Cap. de Frag. João Antonio dos Santos, madeira para o Arsenal Real. — Terranova; 64 dias; B. Ing. Azores, M. W.^m Reddel, C. a Miller, bacalhão. — Maldonado; 14 dias; B. Fr. Henriqueta, M. Henrique Gauthier, C. ao M., couros e clina. — Macahé; 4 dias;

com a maxima verdade tenho exposto neste tão longo Officio, mas a sua natureza, e a minha honra em materia tão melindrosa assim o pedem, beijei por mim as Reaes Mãos do Principe Regente, pedindo ao Mesmo Serenissimo Senhor me faça a Graça de mandar fazer publico por meio da Gazeta dessa Cidade tudo quanto leve dito, para que o mesmo publico conheça quaes são minhas intenções, e qual a maneira por que sirvo ao Rei, e á Nação. Deos Guarde a V. Ex. Villa Rica 19 de Julho de 1821. — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Pedro Alvarez Diniz. — D. Manuel de Portugal e Castro.

Dezajando o Publico ser quanto antes informado sobre o que se deliberou nas Cortes, relativamente á recepção de Sua Magestade, quando enegar a antiga Capital do Reino (o que se tem contado differentemente,) julgo acertado o Redactor da Gazeta antecipar a Sessão N.^o 90 em que este objecto se ventitou; o que igualmente praticará a respeito de outras, que se am do mesmo interesse para o Publico; visto o atrazo, em que se acha a transcripção das referidas Sessões; prometendo fazer o possivel para se porem em dia com a correspondencia, suprimindo para isso nas que se seguem o Relatorio de Requerimentos, que nada interessam ao *Brasil*; indicando com tudo o lugar da supressão para salvar a integridade da Copia.

O mesmo Redactor, que em o N.^o 3.^o do Periodico intitulado *O Bem da Ordem*, tinha aconselhado fazer-se a mudança do Systema do Governo com a menor alteração possivel das instituições actuaes, pela conhecida vantagem, que d'este methodo tiram os mesmos povos, e a Nação toda; vendo a moderação, e Sabedoria, com que os Habitantes do *Maranhão* fizeram a sua Regeneração Politica, conservando o Capitão General, e mudando só o systema do Governo, não pôde deixar de transmitir ao Publico illustrado d'esta Provincia as Proclamações tanto dos Chefes da Tropa, como do mesmo Capitão General, encarregado do Governo Provisorio do *Maranhão*, como huma demonstração practica de que a idéa suggerida n'aquelle Periodico não era tão chimerica, como o projecto da paz universal de *Bernardim de S. Pedro*; sendo por consequencia possivel, e mui possivel praticar-se o mesmo em toda a parte, onde os povos tivessem nos governos existentes a mesma illimitada confiança, que tinham os do *Maranhão* n'aquelle Benemerito Capitão General.

S. Catana, M. Antonio Rodrigues da Roza, C. ao M., madeira e caffè.

S A H I D A S.

Dia 10 do corrente. — Havana; B. Amer. Margaret Wright, M. Enoch Choate, carne seca e couros. — Monte Video; S. Sol Dourado, M. Dionizio José Nogurira, lastro. — Campos; L. Poder de Deus, M. Joaquim Fernandes Leça, lastro. — Dito; L. Penha, M. Pedro Antonio de Aguiar, lastro.